

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A
EMPRESA GERMANO COUTINHO ALVES
05527954378**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378 (NOME FANTASIA: POWER POLO CLIMATIZAÇÃO E ELETRÍCA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.851.326/0001-93, com sede na Avenida Costa Cavalcante, nº 53, Bairro Centro, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Germano Coutinho Alves**, inscrito no CPF sob nº 055.279.543-78, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2021, para prestação de serviços de locação de equipamentos de ar condicionado, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, **UNIDADE a seguir delineada:**

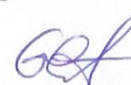
Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: R. São Benedito, 243 - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63020-080

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **29 de novembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido



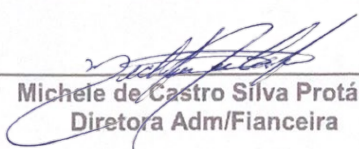
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

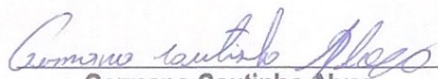
Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



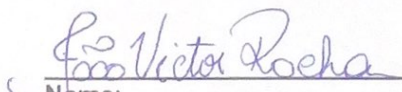
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

GERMANO COUTIHO ALVES 05527954378 (NOME FANTASIA: POWER POLO
CLIMARIZAÇÃO E ELETRICA)

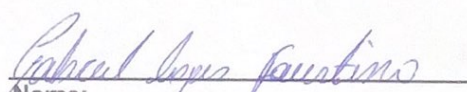


Germano Coutinho Alves
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Victor Rocha
CPF: 048.448.943-26



Nome: Rafael Lopes Martins
CPF: 016.981.463-70